



**RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE JUNHO DE 2011.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PROMULGADO na Sessão Ordinária

de:

  
Ver Anderson José Rasori,  
Presidente da Câmara

Vereador Anderson José Rasori, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop - na Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas.

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop, a ser constituída mediante a livre adesão dos (as) senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiar e incentivar o Cooperativismo no Município, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

**Art. 2º** As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop se desenvolverão por meio de ações conjuntas com o Sistema Cooperativista Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas em consonância com a FRESCOOP instalada na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e com a FRESCOOP Nacional.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop será constituída mediante requerimento individual ou coletivo dos (as) senhores (as) Vereadores (as), encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, ou por iniciativa da Mesa Diretora.

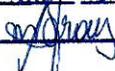
**Art. 4º** Os trabalhos da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop serão coordenados por um presidente e um secretário, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

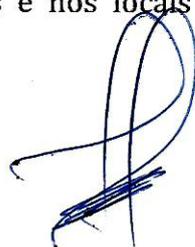
**Art. 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop serão públicas, realizadas nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais

Art. 89 - Lei Orgânica Municipal

EM: 20/06/11






**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 - Centro = CEP. 69.400-000 - Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446  
E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

**§ Único** - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas do sistema cooperativista, incluindo cooperados, trabalhadores empregados de cooperativas e empresários contratantes de cooperativas.

**Art. 6º** - A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade em geral.

**Art. 7º** Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - Frencoop, bem como a comunicação à Frencoop Estadual a instalação da Frencoop no município.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas,  
aos 20 dias do mês de Junho de 2011.

  
Anderson José Rasori  
Presidente da Câmara

  
Francisco Fernandes Bezerra  
1º Secretário da Mesa